



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 050/2014

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: VANDERLEI DE FREITAS-EPP, estabelecida na Rua São João, n.º 1699, Bairro Centro, na cidade de Bóqueirão do Leão-RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.852.250/0001-73, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Vanderlei de Freitas, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 548.157.030-00, residente e domiciliado na cidade de Bóqueirão do Leão-RS.

2 DO OBJETO:

Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola forrageira metálica basculante, com recursos provenientes da Consulta Popular nº 042/2011, FPE/2011 e contrapartida do Município, através da SEMAP, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
01	01	Un	Carreta agrícola forrageira metálica basculante, nova, com as seguintes medidas mínimas da caçamba: 3,60 x 2100 x 1,00m (comp. x larg. x altura) suporte para sobre caixa (fominha) podendo atingir aproximadamente 1,40m de altura, capacidade mínima de 5,5 toneladas e 7,5 metros cúbicos. Sistema 2 eixos com rodado traseiro simples e eixo dianteiro independente com mesa giratória, cabeçalho com engate giratório de 360º, com contra-lança reforçada. Chapa da caçamba, no mínimo, 2,65mm e estrutural 4,75mm, com reforços nas laterais. Abertura total e automática da tampa traseira, c/ engate rápido, tendo altura acima das laterais e da tampa frontal em no mínimo, 400 mm e tendo sistema de articulação no basculamento no final da caçamba. Acionamento por cilindro hidráulico de simples estágio e dupla ação, com ângulo aproximado de 45º de abertura da caçamba. Rodas reforçadas, cubos em ferro fundido nodular e pontas de eixo de aço SAE 8640 com certificação. Mangueiras de alta pressão, ½" 2AT com engates rápidos nas pontas (mangueiras protegidas passando por dentro do chassi - perfurado). Rodas aro 16" acompanhando 04 (quatro) pneus novos 750x16" com, no mínimo 12 lonas. Com escada frontal. Garantia mínima de 12 meses.

* A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 A CONTRATADA se obriga ainda, a entregar, juntamente com o equipamento, 01 (um) manual técnico em português para o equipamento;

3.2 A CONTRATADA garante que o equipamento a ser entregue é aquele descrito em sua Proposta;

3.3 A CONTRATADA deverá prestar garantia prevista na descrição do item;

3.4 A CONTRATADA obriga-se a entregar o equipamento atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

3.5 Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitado, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:

a) A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

b) O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;

c) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

d) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários;

3.6 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através do Secretário Municipal da Agricultura e Pecuária - SEMAP, do CONTRATANTE e por servidor(es) devidamente designado(s) para este fim, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;





Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

- a) A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE;
b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
c) A fiscalização poderá exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

3.7 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.8 O equipamento, objeto deste Contrato, será de propriedade do CONTRATANTE, a partir da data de sua entrega;

3.9 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Presencial nº 057/2014 e a Proposta da CONTRATADA;

3.10 A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros;

3.11 A CONTRATADA deverá possuir empresa autorizada para realização de revisão e cumprimento da garantia conforme descrição do item;

3.12 Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

4 DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA:

4.1 A CONTRATADA deverá entregar o equipamento, descarregado e, em perfeitas condições de funcionamento, na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da "Autorização para Entrega", a ser expedido pelo Sr. Prefeito Municipal.

4.1.1 Poderá haver prorrogação do prazo de entrega, a critério da administração por motivo devidamente justificado.

4.2 As despesas de frete e seguro até a entrega do equipamento, na sede do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA;

4.3 O CONTRATANTE, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame do equipamento a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas do mesmo;

4.3.1 Caso algumas características do equipamento não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

4.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue por ocasião da entrega do objeto.

4.5 O presente contrato terá vigência até o término do cumprimento da garantia, prazo que será dado como rescindido de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5 DO VALOR:

Pelo fornecimento do equipamento descrito no item 01 a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor de **R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)**.

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega do equipamento adjudicado pela licitante, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

6.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.3 O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.



6.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

6.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490/31-107 e 4490/31-560, constantes do orçamento vigente.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 Todos os objetos desta licitação serão fiscalizados pelo Secretário Municipal da Agricultura e Pecuária – SEMAP, do CONTRATANTE e por servidor(es) devidamente designado(s) para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no contrato, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 A CONTRATADA só poderá entregar os equipamentos/máquinas adjudicados após o recebimento da "Autorização para entrega".

10.4 Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- 10.4.1** Verificar a conformidade da entrega com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 01);
- 10.4.2** Ordenar à CONTRATADA a substituição de máquinas/equipamentos em desacordo com as especificações técnicas.

10.5 A CONTRATADA deverá manter organizado relatório com as ocorrências ou observações durante o prazo de garantia;

10.6 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

VF ZB





11 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

- 11.1** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante dos encargos a pagar;
- 11.2** Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:
- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;
 - c) o recurso federal for cancelado;
- 11.3** Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;
- 11.4** Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei nº 8.666/93 em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 057/2014, de 24/04/2014.**

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 15 de maio de 2014

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Vanderlei de Freitas
VANDERLEI DE FREITAS
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF

CPF

